



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo Administrativo n. 486.518/2017**

**Assunto:** Justificativa para Dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração.

**Partícipes:** Município de Nova Venécia - com interveniência da Secretaria de Ação Social, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia/ES.

**Tipo de instrumento para formalização:** Termo de Colaboração.

**Valor:** R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

**Período para impugnação:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no sítio oficial do Município de Nova Venécia/ES.

A Lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Entretanto inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público **“no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”**.

Portanto, considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia/ES desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social e educação, bem como está devidamente credenciada na Secretaria Municipal de Assistência Social – órgão gestor da respectiva política. Sendo, ainda, a única nesta categoria no âmbito municipal.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Considerando ainda, a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Em razão disso, e por considerar presentes os requisitos do artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, justifico a dispensa de chamamento público, para formalizar o presente Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia/ES.

Nova Venécia/ES, 29 de junho de 2017.

**Mário Sérgio Lubiana**

Prefeito Municipal